

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 2.878/2025**  
**DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre o nome de Rua do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Rua Chile, localizada no Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, tendo seu início no fim da Rua Antônio Caetano de Cunha e seu fim na Praça Santa Dulce dos Pobres, como destacado no mapa em anexo, passará a denominar-se "Rua Nair Diniz dos Santos".

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 13 de agosto de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE